

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO GABINETE DA PREFEITA



## DECRETO MUNICIPAL Nº 411 DE 08 DE MAIO DE 2025

Registrado e Publicado Em 14 de 13 de 25 Ementa: Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP), para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XVI, pelo Código Tributário Nacional e pela Lei nº 710/2013 (Código Tributário Municipal):

## DECRETA:

- Art. 1º. O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Limpeza Pública (TLP) serão lançados, para o exercício de 2025, em conformidade com o Código Tributário Municipal e consoante as disposições do presente Decreto.
- Art. 2°. Para adimplemento à vista do IPTU, o contribuinte que pagar até o vencimento, terá desconto de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único: Esse desconto é exclusivo ao IPTU e à competência de 2025.

- Art. 3°. O pagamento dividido poderá ser realizado em até 05 (cinco) parcelas, cujo primeiro vencimento será em 30 de agosto de 2025.
- §1º Em caso de feriado ou final de semana, o vencimento será antecipado para o primeiro dia útil imediatamente anterior.
- §2º A parcela dividida do IPTU não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.
- §3º A TLP deverá ser paga em uma única parcela, independentemente do valor lançado.
- Art. 4°. Fica autorizada a atualização linear da base de cálculo do IPTU e da TLP, para este exercício, no importe de 8,5% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) correspondente ao índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado) nos últimos 12 (doze) meses.
- Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 08 de maio de 2025.

Paula Frassinette Wanderley Marinho

Prefeita Constitucional

